

Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária 2021

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, às oito horas, reuniram-se na sala de reuniões da CAAPSML, sito à Av. Duque de Caxias n° 333, as representantes do Conselho Administrativo, Ana Cristina Pialarice Giordano, Rosangela Maria Cebulski, Carla Adriana Casaca, Carla Adriana Bruna, Ester Gomez Gonçalves, Luciana Viçoso de Oliveira; o membro do Comitê de Investimentos Paulo Cesar Ramos; o contador Allyson Cordon de Oliveira Theodoro; o superintendente Luiz Nicácio e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

- 1. Processo nº 43.014529/2021-47 − Sugestão de plano de equacionamento;
- 2. Processo nº 43.014361/2021-70 Credenciamento de operadoras de planos de saúde;
- 3. Processo nº 43.014171/2021-52 Solicitação de adesão ao Plano de Saúde;
- 4. Processo nº 43.015211/2021-83 Reajustes de contratos Plano de Saúde mês de setembro/2021;
- 5. Processo nº 43.015304/2021-16 − Reajustes do Plano de Saúde;
- 6. Processo nº 43.015347/2021-93 − Política de Investimentos 2022
- 7. Processo nº 43.015630/2021-15 Ata de reunião ordinária de 03 de novembro de 2021;
- 8. Processo nº 43.015631/2021-60 Ata de reunião extraordinária de 22 de novembro de 2021.

A reunião iniciou pela colocação das conselheiras com relação ao processo 43.013411/2021-00, pelo qual, em reunião realizada na data de 03 de novembro foi emitido despacho solicitando ao Comitê de Investimentos da CAAPSML a apresentação de relatório com diversos questionamentos pontuados pelo Conselho. O assessor e membro do Comitê Paulo Cesar Ramos esclareceu que ainda não teve retorno de informações de todos os fundos de aplicação. Em seguida, Paulo Cesar iniciou sua explanação sobre o relatório referente à Política de Investimentos do ano de 2022. Após amplo debate as conselheiras produziram Despacho Administrativo aprovando a proposta apresentada desde que cumpridos todos os requisitos legais e salientando que para implementação dos empréstimos consignados aos segurados a estrutura deverá ser preparada antes de seu funcionamento efetivo. Com relação ao processo nº 43.014361/2021-70, que trata do credenciamento de operadoras de planos de saúde, foi tomado ciência no contido no processo. Em seguida foi apreciado o processo nº 43.014171/2021-52, por meio do qual foi apresentado por servidor um requerimento solicitando a adesão ao Plano de Saúde CAAPSML. As conselheiras emitiram parecer através de despacho administrativo, segundo o qual "...conforme estabelece Resolução já publicada, não há possibilidade de adesão ao PAS CAAPSML por novos usuários, uma vez que se encontra publicado processo de chamamento público para credenciamento de Planos de Saúde aos servidores municipais. Orientamos o mesmo que acompanhe a finalização do processo de credenciamento que deve ocorrer até o dia 23 de dezembro de 2021 e faça sua opção de acesso a um dos planos disponíveis". Com relação ao processo 43.015211/2021-83, por meio do qual a Gerência Financeira informa que foi identificado que "...no mês de setembro de 2021 os reajustes não foram aplicados aos contratos de aniversário no mês em questão por motivos de parametrização incorreta da rotina executada", bem como "...para que não haja um acúmulo de cobrança de três meses aos titulares, haja vista que serão apuradas as diferenças também dos dependentes, bem como, "...existem usuários

aposentados com desconto em folha de pagamento, sugerimos efetuarmos os lançamentos em três etapas/meses, sendo de setembro em dezembro, outubro em janeiro e novembro em fevereiro/2022". Assim, as conselheiras aprovaram a solicitação, desde que cumpridos todos os requisitos legais, bem como apuradas as responsabilizações. Em seguida foi analisado o processo nº 43.015304/2021-16, o qual apresenta o Parecer Atuarial, assim como a Portaria nº 260 de 06 de dezembro de 2021, referente ao reajuste no ano de 2022, no total de 87,21% linear a todas as faixas. Contudo, o processo esclarece que "Contudo, considerando o momento atual, em que a CAAPSML enfrenta o iminente encerramento do Plano de Saúde, [...]; Considerando que havendo empresas interessadas com credenciamentos válidos, os usuários terão o prazo de até 60 dias para efetuar a migração para outro Plano de Saúde [...]; diante da exigência legal em submeter o plano existente ao reajuste anual nos termos da previsão atuarial, e ainda, tendo em consideração que o aumento de 87,21% se aplicado imediatamente no mês de janeiro de 2022, causaria enormes prejuízos aos usuários, além do desrespeito à isonomia, posto que o reajuste visa manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Assistência à Saúde, a qual tem como cenário futuro seu encerramento, vislumbra-se como alternativa, aplicar o reajuste anual legal, a partir de março/2022, conforme data de aniversário contratual". As conselheiras deram ciência no processo, confirmando assim, conhecimento do seu conteúdo. A seguir as conselheiras realizaram a conferência e assinatura das atas de reuniões realizadas nos dias 03 e 22 de novembro de 2021. Por fim, foi analisado o processo nº 43.014529/2021-47, por meio do qual encaminha-se ao administrativo municipal, para análise e decisão, proposta de Plano de Equacionamento do Fundo de Previdência. O processo informa que "Tal proposta foi elaborada com base em reuniões com a equipe técnica da SPREV, conjuntamente com o atuário responsável e acompanhadas por representantes da Secretaria de Fazenda", bem como que "O plano de equacionamento sugerido se baseia em duas fontes de receitas para o fundo de Previdência, um repasse com base na receita arrecadada do imposto de renda retido na fonte e em alíquotas suplementares de contribuição". Após amplo debate, o Conselho Administrativo emitiu parecer através de despacho administrativo informando que "Em reunião realizada nesta data, quanto ao Projeto de Lei nº 262/2021 que "Estabelece medidas para equacionamento do déficit atuarial do Plano de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Londrina, mediante transferência de ativos ao Fundo de Previdência, e institui o Plano de Amortização e dá outras previdências". O Conselho Administrativo delibera pela aprovação da proposta, com a ressalva de que não ultrapasse o índice estabelecido para gastos com pessoal na administração, não comprometendo a aplicação dos índices de reposição salarial anual". Não havendo mais a tratar, encerre-se a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves**, **Conselheiro(a)**, em 31/01/2022, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira**, **Conselheiro(a)**, em 31/01/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino**, **Tecnico(a) de Gestão Pública**, em 01/02/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio**, **Superintendente da CAAPSML**, em 01/02/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro**, **Contador(a)**, em 01/02/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7001272 e o código CRC 9422CA2D.

Referência: Processo nº 43.000461/2022-08 SEI nº 7001272